



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais de controle do avanço do COVID-19 e, ainda, as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

### DECRETA

1º – Com exceção das Reuniões Ordinárias e atividades das Comissões Permanentes, ficam suspensas, por tempo indeterminado, a realização de reuniões solenes, especiais e audiências públicas e o uso das áreas públicas;

Parágrafo Único – Fica, ainda, suspenso, por tempo indeterminado, o uso das dependências do Plenário “José Maria Lima”, para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, contidas neste artigo;

2º – Ordena o fornecimento de álcool em gel ao lado do sistema de biometria para marcação do ponto dos funcionários do Legislativo; bem como a colocação do mesmo produto, em todas as dependências, para uso de todos que frequentarem os prédios legislativos e, ainda, o fornecimento de material descartável, como toalhas de papel, para higienização de mãos e rosto;



## **Câmara Municipal de Itapeçerica** **Estado de Minas Gerais**

3º – Proíbe o atendimento público, por parte dos Senhores Vereadores, em todas as dependências da Câmara Municipal, exceção de seus gabinetes, onde os mesmos poderão atender os cidadãos de forma individualizada;

4º – As recepções e demais órgãos da Câmara Municipal atenderão, a partir desta data, preferencialmente via telefone; e, para que não haja permanência desnecessária nestas áreas, serão retirados os bancos e cadeiras destas áreas públicas e/ou órgãos;

5º – Sendo necessário, em virtude do agravamento da proliferação do vírus, os vereadores, com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficarão dispensados de participarem das reuniões plenárias. Do mesmo modo ficarão dispensados os funcionários com idade superior a 60 (sessenta) anos, dispensados do trabalho nos prédios do Legislativo, podendo, contudo, trabalharem em casa;

6º – Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

**Câmara Municipal de Itapeçerica-MG, em 16 de março de 2020.**

**José Elias Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica**